



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Maratá/RS

Secretarias Municipais: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de material elétrico.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de material elétrico destinado à manutenção dos prédios públicos e escolas municipais sob responsabilidade da municipalidade, bem como reparos, consertos e demais correções na rede de iluminação pública municipal.

1.2. A aquisição se dará conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAVE BOIA INFERIOR E SUPERIOR 15A 1.5M	20	UN	R\$ 49,00	R\$ 980,00
2	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	100	UN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	CONECTOR PERFURANTE CDP 120 P16-120MM D 16-120MM	20	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	PLUGUE FÊMEA PRENSA CABO 2P + T 250V 10A CINZA	50	UN	R\$ 14,00	R\$ 700,00
5	PLUGUE MACHO PRENSA CABO 2P 10A CINZA	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
6	DISJUNTOR MONO 63A DIN	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
7	DISJUNTOR TRI 63A DIN	10	UN	R\$ 52,00	R\$ 520,00
8	DISJUNTOR MONO 40A DIN	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
9	FIO TELEFONE	1200	MT	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
10	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M	20	UN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	PAINEL LED SOBREPOR 300 X 300 X 40MM 24W 6500K BIV 16	20	UN	R\$ 42,00	R\$ 840,00
12	LÂMPADA LED BULBO 15W 6500K BIVOLT 1250LM	50	UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
13	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W 6500K E27 BIVOLT	480	UN	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
14	PLAFONIER 25W E27 BOCAL	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
15	CAIXA + TAMPA 3 POSTOS LIZFLEX	50	UN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
16	PARAFUSO FRANCÊS 16 MM X 70	100	UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	CABO FLEXÍVEL 6MM	500	MT	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
18	MODULO INTER.SIMPLES BAIXO BRANCO 10A / 250V 0	50	UN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
19	MODULO TOMADA 2P + T 10A/250V BRANCO	50	UN	R\$ 7,20	R\$ 360,00
20	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM	200	MT	R\$ 1,90	R\$ 380,00
21	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM	600	MT	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
22	CABO PP 2 X 1,50 MM	300	MT	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
23	CABO PP 2 X 2,50 MM	300	MT	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
24	PARALELO 2 X 1,5MM BRANCO	100	MT	R\$ 4,50	R\$ 450,00
25	BASE PARA LÂMPADA PORCELANA E-27	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
26	LUMINÁRIA OVAL S/TELA SOQUETE E-27	60	UN	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
27	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PUBLICA 1,00 MT	60	UN	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
28	CINTA CIRCULAR 230MM	20	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
29	CINTA CIRCULAR 180MM	10	UN	R\$ 62,00	R\$ 620,00
30	BASE RELE GIRATÓRIO PVC	150	UN	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
31	RELE FOTOELÉTRICO RETARDO 200V	150	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
32	REFLETOR LED SLIM 100W	20	UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
33	REFLETOR LED SLIM 200W	20	UN	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
34	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 6500K BIVOLT 120CM	100	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
35	CONTATOR 9A COM 1 CONTADOR AUXILIAR NA BOBINA	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	220º				
36	CONTADOR 40ª COM 1 CONTADOR AUXILIAR NA BOBINA 220V	10	UN	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
37	CONTADOR 25ª COM 1 CONTADOR AUXILIAR NA BOBINA 220V	10	UN	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
38	MINICONTADOR CWC AZ 9ª COM CONT AUXILIAR NA BOBINA 220V	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
39	REFLETOR LED SLIM 400 WATTS	40	UN	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
40	RELÉ FALTA E SEQUÊNCIA FASE	5	UN	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
41	RELÉ TÉRMICO 7 A 12ª	5	UN	R\$ 160,00	R\$ 800,00
42	RELÉ TÉRMICO 12 A 16ª	5	UN	R\$ 170,00	R\$ 850,00
43	MÓDULO TOMADA 10 AMPERES	100	UN	R\$ 6,80	R\$ 680,00
44	MÓDULO TOMADA 20 AMPERES	20	UN	R\$ 7,50	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 64.695,00</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação da empresa que fornecerá o material elétrico se dará através da Dispensa de Licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**2.2.** Conforme alterações posteriores, Decreto Federal 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite a partir de 01 de janeiro de 2026 é de R\$ 65.492,11.

**2.3.** É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A contratação de empresa para fornecimento de material elétrico é indispensável para garantir a manutenção adequada da rede elétrica municipal, assegurando o pleno funcionamento de equipamentos, prédios públicos e da iluminação pública.

**3.2.** A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para evitar curtos-circuitos, sobrecargas e riscos de incêndio, preservando a segurança das instalações. Além disso, a aquisição dos materiais contribui para a eficiência energética, a qualidade da iluminação em vias e praças e o aumento da segurança dos munícipes, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Serão requisitos para a contratação do objeto hora mencionado, as especificadas a seguir:

### 4.2. DOS DIREITOS:

**4.2.1.** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições



## **MUNICÍPIO DE MARATÁ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.3.1.** Realizar a fiscalização e acompanhamento da aquisição dos materiais;

**4.3.2.** Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;

**4.3.3.** Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

#### **4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.4.1.** Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;

**4.4.2.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

**4.4.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.4.4.** Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado;

**4.4.5.** A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;

**4.4.6.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais na Secretaria de Obras, localizada dentro do Parque da Oktoberfest desta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

**4.4.7.** A CONTRATADA deve se responsabilizar em entregar os materiais de acordo com as exigências e normas de qualidade e segurança dos produtos;

**4.4.8.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e certificados de garantia, caso tenha;

**4.4.9.** A CONTRATADA deverá seguir todas as normas técnicas e regulações aplicáveis ao fornecimento de materiais elétricos, bem como garantir a procedência e qualidade dos produtos;

**4.4.10.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

#### **4.5. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.5.1.** A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato;

**4.5.2.** Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato;



## **MUNICÍPIO DE MARATÁ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.5.3.** A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

**4.5.4.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

**4.5.5.** Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;

**4.5.6.** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação;

**4.5.7.** A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado, caso for;

**4.5.8.** A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, caso for;

**4.5.9.** Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar as entregas dentro das normas exigidas, se assim for;

**4.5.10.** Os materiais serão entregues diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

#### **4.6. DA VIGÊNCIA:**

**4.6.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, a contar da emissão.

#### **4.7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**4.7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da lei 14.133/21.

**4.7.2.** Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**4.7.3.** O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços praticados no mercado, na qual se avalia a comparação de valores e observa-se a apresentação do menor valor cobrado para seleção do fornecedor a ser contratado.

**5.2.** Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação do contrato entre as partes.



## **MUNICÍPIO DE MARATÁ**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.3.** Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte dos secretários, a empresa deverá entregar os materiais conforme forem emitidas as ordens de compra e empenhos.

**5.4.** O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de não ter qualidade.

**5.5.** Caso o material solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

**5.6.** O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

**5.7.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**5.7.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos materiais entregues, de acordo com as especificações exigidas.

**5.7.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

**5.8.** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Nivaldino da Fonseca, a quem competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**6.2.** Caberá ao gestor designado atestar a entrega dos materiais, certificando a conformidade quanto à qualidade, quantidade e adequação às especificações estabelecidas no instrumento contratual, bem como autorizar os pagamentos devidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A emissão da Nota de Empenho ocorrerá conforme necessidade de aquisição, após a formalização das Ordens de Compra, contemplando os materiais necessários.

**7.2.** Concluída a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar o respectivo documento fiscal.



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.3.** A documentação será submetida à conferência do gestor do contrato, que realizará o ateste mediante assinatura digital, certificando que os materiais foram entregues em conformidade com as condições pactuadas.

**7.4.** Após o ateste, o processo será encaminhado ao setor de contabilidade para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

**7.5.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de DISPENSA, com o critério de seleção de menor preço por serviço prestado.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O preço total será de **R\$ 64.695,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**10.1.1.** EDUCAÇÃO - EMEFs: Material Elétrico e Eletrônico – 544013

**10.1.2.** EDUCAÇÃO - EMEI: Material Elétrico e Eletrônico – 513012

**10.1.3.** EDUCAÇÃO E CULTURA: Material Elétrico e Eletrônico – 576012

**10.1.4.** OBRAS E SERVIÇOS: Material Elétrico e Eletrônico – 837001

**10.1.5.** SAÚDE: Material Elétrico e Eletrônico – 788012

Maratá, 26 de fevereiro de 2026.

**Cláudia Elisabete Schneider Röder**  
Secretária de Saúde / Habitação e Assistência Social

**Nivaldino da Fonseca**  
Secretário de Obras e Serviços

**Paulo Isaías Joner**  
Secretário de Educação e Cultura